

28 (vinte e oito) horas destinadas a planejamento e complementação pedagógica e estudos;

**VI** - para os cargos Técnico-Pedagógicos (Orientador Educacional, Supervisor Educacional e Inspetor Escolar) 40 horas semanais, com 12 (doze) horas no exercício de suas funções e 28 (vinte e oito) horas destinadas a complementação pedagógica e estudos;

**VII** - para os cargos da área técnico-administrativa 40 horas semanais, com 20 (vinte) horas no exercício de suas funções e 20 (vinte) horas destinadas a estudos.

**Art. 7º** - A concessão da redistribuição da carga horária de trabalho com fins de estudos em Programas de Pós-graduação stricto sensu terá prazo de duração de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da aprovação da requisição.

**I** - a concessão da redistribuição da carga horária de trabalho poderá ser prorrogada, com parecer favorável da Comissão Avaliadora e autorizada pelo Vice-Presidente da Comissão Avaliadora, por até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o limite total de concessão de 18 (dezoito) meses. O docente que discordar do parecer emitido pelo referida Comissão poderá interpor recurso junto à mesma;

**II** - a prorrogação da concessão da redistribuição da carga horária de trabalho, tratada no subitem anterior, se dará por meio de novo requerimento realizado pelo próprio servidor, dentro do processo administrativo de concessão.

**Art. 8º** - Os Processos autorizados serão encaminhados à Divisão de Recursos Humanos para as providências cabíveis a registros em assentamentos funcionais.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da participação em Programas de Pós-Graduação em território Nacional serão de responsabilidade exclusiva do servidor.

**Art. 10** - O servidor que obtiver autorização de redistribuição de carga horária para fins de estudo deverá:

**I** - fazer juntar ao processo de redistribuição de carga horária o comprovante de matrícula no Programa de Pós-graduação;

**II** - fazer juntar a comprovação de cada renovação de matrícula realizada ao longo do Programa;

**III** - apresentar, semestralmente, relatórios de acompanhamento à Comissão Avaliadora, descrevendo as atividades realizadas e os resultados obtidos, devidamente comprovados pela instituição ministradora do curso.

**Art. 11** - Ao término do Programa de Pós-graduação para o qual solicitou a redistribuição da carga horária de trabalho para fins de estudo, o servidor se obriga a:

**I** - apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão, declaração de conclusão fornecida pela Instituição responsável pela oferta do referido Programa;

**II** - difundir os conhecimentos adquiridos ao final do Programa, no mínimo, no âmbito de sua unidade de ensino e/ou setor;

**III** - entregar à FAETEC, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão, cópia do trabalho final.

**Art. 12** - O servidor que obtiver a redistribuição da carga horária de trabalho para fins de estudo para participar de Programa de Pós-graduação stricto sensu terá que, como forma de expresso reconhecimento, permanecer em exercício na FAETEC executando as suas funções por prazo igual ao período que obteve a redistribuição de carga horária.

**§ 1º** - Caso o servidor venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprir o período de permanência previsto no caput, deverá ressarcir a FAETEC, proporcionalmente ao período não cumprido, do valor correspondente às horas redistribuídas.

**§ 2º** - Caso o servidor não venha a obter o título ou grau que justificou a redistribuição de carga horária, aplicar-se-á o disposto no § 1º, salvo na hipótese de comprovada força maior ou caso fortuito, a critério do Presidente da FAETEC.

**Art. 13** - O servidor que não concluir a pós-graduação stricto sensu deverá justificar os motivos pelos quais o programa não foi concluído; se comprovada a responsabilidade do servidor ficará vedada a concessão de nova redistribuição de carga horária para fins de estudo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

**Art. 14** - O servidor, após a defesa da dissertação ou tese do programa pós-graduação stricto sensu, deverá entrar com requerimento de suspensão da redistribuição da carga horária para fins de estudo, dentro do processo administrativo de concessão, no prazo máximo de 1 (uma) semana.

**Art. 15** - As situações omissas e os casos especiais não previstos nesta Portaria serão analisados pela Comissão Avaliadora e decididos pelo Presidente da FAETEC.

**Art. 16** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2012

**ELDER LUGON**  
Presidente

Id: 1404026. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 05.10.2012  
PÁGINA 26 - 3ª COLUNA  
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC/PR Nº 359 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES INATIVOS AOS QUAIS SE ESTENDE O DISPOSTO NA LEI Nº 5766/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 5974/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS ABRANGIDOS PELA LEI Nº 5766/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 5974/2011 NÃO OPTANTES EM PERMANECER NOS QUADROS DA SEEDUC

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
154.713-2	Edna Giardini Tavares Fernandes	Prof. Docente I

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
154.713-2	Edna Giardini Tavares Fernandes	Prof. Docente I

PÁGINA 27 - 2ª COLUNA

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2328060	Ivone Degrazia Ribeiro	Prof. Docente I
668.708-5	Joaquim da Conceição Caninas	Prof. Docente I
128929-7	Jose Fernandes Cristelo	Prof. Docente I
876516	Neimar Magalhães Maaciel P. Gomes	Prof. Docente I

Leia se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
232.806-0	Ivone Degrazia Ribeiro	Prof. Docente I
668.768-5	Joaquim da Conceição Caninas	Prof. Docente I
128.929-7	Jose Fernandes Cristelo	Prof. Docente I
087.651-6	Neimar Magalhães Maciel Pessanha Gomes	Prof. Docente I

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
231.897-0	Rosalina Maria de Magalhães P	Prof. Docente I
150.951-2	Sandra Rodrigues de A. Barreto	Prof. Docente I
104709-1	Zumea dos Santos de Azevedo	Prof. Docente II

Leia se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
231.897-0	Rosalina Maria de Magalhães Pereira	Prof. Docente I
150.951-2	Sandra Rodrigues de Araujo Barreto	Prof. Docente I
104.709-1	Zumea dos Santos de Azevedo	Prof. Docente I

Id: 1404027. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

ATOS DO PRESIDENTE

DE 19.10.2012

**APOSENTA ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 00/1.514.887-7, cargo Professor FAETEC I, nível 116-4 da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº E-26/33.690/2012.

**APOSENTA ILDA MARIA MAYERHOFFER MACHADO**, matrícula nº 00/190.850-8, cargo Professor FAETEC II, nível 616-3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal. Processo nº E-26/33.895/2012.

**APOSENTA VILSON COELHO DE SOUZA**, matrícula nº 00/016.893-0, cargo Inspetor de Alunos I, nível 816-9 da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03. Processo nº E-26/32.805/2012.

**EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479/79, com redação dada pelo Decreto nº 5.952/82, os servidores abaixo relacionados:

**ANDERSON DA SILVA GONÇALVES**, cargo Inspetor de Alunos I, matrícula nº 00/0226.223-6/FAETEC, nível 701-3 com validade a contar de 13 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.599/2012.

**ANDREA CRISTINA PIRES DO NASCIMENTO DA CUNHA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00/0224.981-1/FAETEC, nível 904-2, com validade a contar de 18 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.745/2012.

**ANNIE CAROLINE ARRAES VIEIRA**, cargo Inspetor de Alunos I, matrícula nº 00/0226.528-8/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 27 de setembro de 2012. Processo nº E-26/38.114/2012.

**CAIO GUIMARÃES SOARES**, cargo Inspetor de Alunos I, matrícula nº 00/0226.228-5/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 19 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.781/2012.

**DEIBSON MORAES DE CARVALHO**, cargo Inspetor de Alunos I, matrícula nº 00/0226.183-2/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 15 de agosto de 2012. Processo nº E-26/37.278/2012.

**IVALDO OSEIAS DA SILVA**, cargo Operador de Micro, matrícula nº 00/0226.323-4/FAETEC, nível 601-5, com validade a contar de 25 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.996/2012.

**FELIPE LOPES RODRIGUES**, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 00/0226.494-3/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 21 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.906/2012.

**JORGE DOS SANTOS**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00/0224.268-3/FAETEC, nível 905-9, com validade a contar de 01 de agosto de 2012. Processo nº E-26/36.122/2012.

**MONICA DA COSTA MONTEIRO DE SOUZA**, cargo Professor FAETEC I, matrícula nº 00/0225.736-8/FAETEC, nível 108-1, com validade a contar de 18 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.672/2012.

**OZIEL ALEXANDRE FERREIRA**, cargo Inspetor de Alunos II, matrícula nº 00/0224.808-6/FAETEC, nível 802-9, com validade a contar de 21 de agosto de 2012. Processo nº E-26/36.830/2012.

**PAULA MAGALHAES SOUZA DECCACHE**, cargo Professor FAETEC I, matrícula nº 00/0226.161-8/FAETEC, nível 210-5, com validade a contar de 19 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.785/2012.

**RAFAEL GARCIA ALVES**, cargo Professor FAETEC I, matrícula nº 00/0225.437-3/FAETEC, nível 101-6, com validade a contar de 04 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.294/2012.

**ROSANE BITENCOURT PARREIRA**, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 00/0226.141-0/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 19 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.791/2012.

**ROSELENE AFFONSO DO NASCIMENTO**, cargo Orientador Educacional, matrícula nº 00/0225.898-6/FAETEC, nível 401-0, com validade a contar de 11 de agosto de 2012. Processo nº E-26/37.445/2012.

**SUZANA MANÇEBO BARROS**, cargo Assistente Social, matrícula nº 00/0226.267-3/FAETEC, nível 501-7, com validade a contar de 14 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.658/2012.

**VANESSA RODRIGUES VIEIRA**, cargo Inspetor de Alunos I, matrícula nº 00/0226.216-0/FAETEC, nível 701-3, com validade a contar de 18 de setembro de 2012. Processo nº E-26/37.748/2012.

DE 25.10.2012

**CESSAM OS EFEITOS** do Ato de 13/07/2009, publicado no D.O. de 27/07/2009, que constituiu Comissão integrada pelos servidores ALEXANDRE BIZERRA NEVES, Professor de Geografia, matrícula 221.264-5, MARCOS ANTONIO TEIXEIRA RAMOS, Professor de Geografia, matrícula 221.815-4 e DORIVAL QUINTANILHA, Professor de Contabilidade, matrícula 225.128-8, para que procedesse a avaliação dos bens patrimoniais localizados na ETE ADOLPHO BLOCH, conforme processo nº E-26/37.875/2012.

**CONSTITUI COMISSÃO** Permanente de Vitória para Verificação de Disponibilidade de Bens Patrimoniais integrada pelos servidores ARNALDO DE CARVALHO FILHO, matrícula 223.853-3, RENATA DOS SANTOS GALDINO, matrícula 224.985-2 e MARIA DAS NEVES GOMES, matrícula 221.710-7, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, proceda à vistoria dos bens patrimoniais existentes para fins de Avaliação Física de Bens Patrimoniais da ETE ADOLPHO BLOCH, sendo os Suplentes: SELMA RIBEIRO COSTA, matrícula 220.952-6, MARCOS ANTONIO TEIXEIRA RAMOS, matrícula 221.815-4 e JEOVÁ FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula 220.445-1, conforme processo nº E-37.875/2012.

Id: 1404022. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 30.08.2012

**PROCESSO Nº E-26/36.932/2012 - RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores da prestação de serviço, em favor da FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

DE 19.10.2012

**Processo nº E-26/38.255/2012 - ALBA CELIA PEREIRA DOS SANTOS**, Professor FAETEC II - mat. nº 00/0233.915-8, período base de 28.07.2004 a 26.07.2009

**Processo nº E-26/36.998/2012 - CÉLIA MARIA DE QUEIROZ DANTAS**, Assistente Social - mat. nº 00/0196.262-0, período base de 16.06.2004 a 09.07.2009.

**Processo nº E-26/38.025/2012 - FRANCISCO JOSÉ MIRANDA DA SILVA**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0223.374-0, período base de 04.07.2003 a 02.07.2008.

**Processo nº E-26/36.412/2012 - IVANE GUALBERTO ROSALINO**,

Professor FAETEC I - mat. nº 00/0252.815-6, período base de 19.04.2005 a 17.04.2010.

**Processo nº E-26/35.589/2006 - JUAREZ REINA TONASSI**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0823.143-3, período base de 25.05.2007 a 28.05.2012.

**Processo nº E-26/41.206/2011 - JUAREZ REINA TONASSI**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0197.263-7, período base de 25.05.2007 a 28.05.2012.

**Processo nº E-26/36.612/2012 - KÁTIA DE AVELLAR CAMPOS CORDEIRO**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0236.284-6, período base de 20.09.2004 a 21.11.2009.

**Processo nº E-26/36.421/2012 - MARCELO BORGES RODRIGUES**, Inspetor de Alunos II - mat. nº 00/0220.032-7, período base de 07.11.2005 a 22.11.2010.

**Processo nº E-26/36.613/2012 - MARIA AUXILIADORA MACIEL**, Servente II - mat. nº 00/0274.056-1, período base de 27.06.2007 a 30.08.2012.

**Processo nº E-26/37.396/2012 - NISETE ALVES DE FREITAS**, Auxiliar de Enfermagem - mat. nº 00/0198.163-8, período base de 04.08.2007 a 01.09.2012.

**Processo nº E-26/37.392/2012 - PATRÍCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, Professor FAETEC II - mat. nº 00/0197.390-8, período base de 13.07.2007 a 11.07.2012.

**Processo nº E-26/37.027/2012 - PAULO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0220.867-6, período base de 27.03.1998 a 25.03.2003.

**Processo nº E-26/31.840/2010 - VIRGINIA BERBERICK DE OLIVEIRA**, Professor FAETEC - mat. nº 00/0223.403-7, período base de 17.09.2007 a 15.09.2012

**CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL**

**Processo nº E-26/37.015/2012 - ELIANE CRAVO GOUVÊA LÁZARO**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0222.458-2, período base de 01.04.2000 a 25.03.2010.

**Processo nº E-26/37.391/2012 - MARIA JOSÉ ANGELO DOS SANTOS**, Servente II - mat. nº 00/1203.926-9, período base de 02.08.1997 a 31.07.2007. **CONCEDO 06** (seis) meses de licença especial.

**Processo nº E-26/41.337/2011 - CONCEDO 09**(nove) meses de licença especial a **REGINA ELENA DA SILVA**, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0242.967-8, período base de 25.09.1997 a 23.09.2012.

**Processo nº E-26/35.421/2012 - CONCEDO 15**(quinze) meses de licença especial a **SONIA MARIA GAESCHLIN ALONSO**, Supervisor Educacional - mat. nº 00/0223.749-3 período base de 18.02.1987 a 26.02.2012.

**Processo nº E-26/36.704/2012 - INDEFIRO** a licença especial a **ELOÁ BERNARDES**, Instrutor p/ Discipl. Profissionais, mat. nº 00/0222.487-1, período base de 02.08.2000 a 31.12.2009.

**Processo nº E-26/37.395/2012 - INDEFIRO** a licença especial a **MARTHA HISSE PARENTE DA SILVA**, Professor FAETEC II, mat. nº 00/0158.583-5, período base de 30.04.1987 a 16.11.2008.

**Processo nº E-26/37.393/2012 - INDEFIRO** a licença especial a **PAULA BEATRIZ DE ALMEIDA FRIAS**, Professor FAETEC II, mat. nº 00/0245.142-5, período base de 23.05.2000 a 12.12.2008.

**Processo nº E-26/37.394/2012 - INDEFIRO** a licença especial a **REGINA CÉLIA SANTOS DA SILVA**, Servente II, mat. nº 00/1205.251-0, período base de 23.06.2001 a 14.10.2011.

**Processo nº E-26/34.831/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **AUGUSTO DA SILVEIRA PAULA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 3.198,75 (três mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Processo nº E-03/009.875/2010 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **CLEIDE GERALDA FERREIRA DE LIMA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 708,04 (setecentos e oito reais e quatro centavos).

**Processo nº E-26/34.823/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **DENISE DUARTE D'ABREU** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 7.579,41 (sete mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

**Processo nº E-26/33.351/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **ELIDA NEIDE MELLO E SILVA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 30.119,40 (trinta mil cento e dezanove reais e quarenta centavos).

**Processo nº E-26/34.824/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **ENOEE ARENDT** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 8.888,22 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

**Processo nº E-26/42.147/2011 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **ENY VIEIRA BATISTA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Processo nº E-26/32.364/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **EVANA MARIA DE SOUZA VIANA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 6.026,20 (seis mil vinte e seis reais e vinte centavos).

**Processo nº E-26/34.822/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **FABIANO PALMEIRA GONÇALVES** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 4.526,51 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

**Processo nº E-26/34.828/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **FERNANDO TELES DA SILVEIRA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente ao adicional de qualificação.

**Processo nº E-26/33.627/2009 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **JORGE CANDIDO DA SILVA** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 16.668,56 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**Processo nº E-26/34.825/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor do servidor **JOSE EDUARDO DE SOUZA PRATES** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 3.241,72 (três mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

**Processo nº E-26/33.450/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA** referente aos exercícios anteriores, a favor da servidora **LEILA NADIA CURY BARROSO** da Fundação de Apoio à Escola Técnica, no valor de R\$ 20.253,30 (vinte mil duzentos e cinquenta e três reais